

EDITAL Nº. 02, DE 13 de FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Acadêmica Internacional dos alunos da Faculdade Evangélica de Jaraguá com a Lanzhou Jiaotong University - China, para o ano/semestre 2020/2.

O DIRETOR/A GERAL DA FACULDADE EVANGÉLICA DE JARAGUÁ, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos da graduação interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da Faculdade Evangélica de Jaraguá com a Lanzhou Jiaotong University - China, para o ano/semestre 2020/2, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Portaria Nº.15, de 03/08/2018. As vagas previstas neste Edital destinam-se a alunos matriculados nos Cursos de Graduação em: **ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA CIVIL**.

Das Disposições Gerais

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases, a primeira, na Faculdade Evangélica de Jaraguá, e a segunda na Lanzhou Jiaotong University - China.
2. O Resultado Final do Processo Seletivo é divulgado pelo Lanzhou Jiaotong University - China, por meio de Carta de Aceite, com o nome do estudante.
3. A inscrição deve ser feita para programas voltados à área do Curso a que o Candidato está vinculado na Faculdade Evangélica de Jaraguá.
4. O Período de inscrição será de 13 de Fevereiro a 30 de Abril de 2020.
5. No anexo deste edital consta a Portaria Nº.15, de 03/08/2018.

Dos Requisitos do Candidato

6. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - 6.1 Estar regularmente matriculado em um Curso de Graduação da Faculdade Evangélica de Jaraguá, previsto neste Edital;
 - 6.2 Ter integralizado o percentual mínimo de 20% e máximo de 95%, da carga horária estabelecida para o curso, a partir do segundo período do curso.
 - 6.3 Ter média aritmética geral igual ou superior a 60 (sessenta) no Histórico Acadêmico;
 - 6.4 Caso tenha histórico de retenção (reprovação), deverá apresentar carta de recomendação do diretor do curso;
 - 6.5 Apresentar pontuação definida nos testes de proficiência em Inglês e Chinês (se for o caso);

- 6.6 Solicitar a sua participação no programa de Mobilidade Internacional nos prazos estabelecidos neste edital, no Núcleo de Assuntos Internacionais;
- 6.7 Estar com sua situação financeira regularizada na Faculdade Evangélica de Jaraguá;
- 6.8 Possuir 18 anos de idade completos, até a data de saída do País

Da Inscrição e dos Documentos Necessários

- 7. A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Acadêmica da Faculdade Evangélica de Jaraguá até a data indicada no item 4 das Disposições Gerais:
- 8. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 8.1 Formulário de inscrição disponível no Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI;
 - 8.2 Declaração de Matrícula atualizada, expedida pela Secretaria Geral da Faculdade Evangélica de Jaraguá;
 - 8.3 Histórico Acadêmico atualizado, expedido pela Secretaria Geral da Faculdade Evangélica de Jaraguá;
 - 8.4 Carta de recomendação (opcional);
 - 8.5 Cópia de documento de identificação – Passaporte;
 - 8.6 Duas fotografias 3X4;
 - 8.7 Carta de apresentação do Diretor do curso, no caso de retenção;
 - 8.8 Plano de estudo assinado e carimbado pelo diretor do curso (Modelo proposto disponível no NAI);
 - 8.9 Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro da Faculdade Evangélica de Jaraguá.

Parágrafo Único: Os itens **8.2 a 8.8** serão enviados a Lanzhou Jiaotong University - China, e deverão ser digitalizados e colocados em um pen drive ou CD em formato PDF. Só será permitido o envio de um único ficheiro com todos os dados dos itens acima.

- 9. Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar, no ato da inscrição toda a documentação referida no item 8.

Dos Critérios de Seleção e Classificação

10. Após avaliação da documentação dos candidatos inscritos pela Faculdade Evangélica de Jaraguá, a Universidade de Acolhimento será responsável pela seleção do candidato inscrito.

Dos Resultados da Instituição Parceira

11. A comunicação oficial sobre a aceitação ou não aceitação do candidato será feita na Lanzhou Jiaotong University - China em data determinada, não cabendo a Faculdade Evangélica de Jaraguá fixar prazo para sua realização.
12. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

Da Desistência

13. Caso o aluno desista de participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais - NAI, por meio de requerimento próprio.

Do Valor A Ser Pago

14. O aluno participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá manter-se com vínculo na Faculdade Evangélica de Jaraguá, sendo necessário efetuar a matrícula, na **modalidade intercâmbio**, e manter o pagamento regular das mensalidades referentes ao período letivo em que estiver na Lanzhou Jiaotong University - China.
15. No caso de afastamento por mais de 1 (um) semestre letivo, a matrícula, na Modalidade Intercâmbio, deverá ser renovada, podendo ser feita *online* ou através de procurador legalmente constituído.
16. É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, traduções, obtenção de visto, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.
17. O aluno não terá despesas com pagamento de mensalidades na Lanzhou Jiaotong University - China, porém deve observar o item Nº 14.

Das Disposições Finais

18. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.

19. O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.
20. A documentação enviada pelo correio, será aceita até a data limite do período de inscrição – que será conferido pelo carimbo do correio.
21. O prazo para as respostas às propostas enviadas é responsabilidade das Instituições parceiras que recebem as solicitações.
22. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.
23. Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:
 - a) Não apresentar toda a documentação necessária relacionada no item 8, no local e no prazo indicado neste Edital;
 - b) Apresentar qualquer irregularidade na documentação.
24. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI, juntamente com a Direção Geral da Faculdade Evangélica de Jaraguá.



Francys Resstel Del Hoiyo
Diretor da Faculdade Evangélica de Jaraguá - FEJA